

**SERÃO DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPPS/MEI OS LOTES: 01/06/08**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios **GENUÍNAS e ORIGINAIS** para os veículos pertencentes à frota da **Prefeitura Municipal de Itajobi**, conforme fabricantes e modelos que se encontram detalhadamente descritos e especificados no anexo deste edital.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

O registro de preços das peças e acessórios para veículos da frota municipal, cuja aquisição se dará de forma parcelada e eventual durante o período de validade da Ata de Registro de Preços e de acordo com a necessidade da PREFEITURA e da disponibilidade de crédito orçamentário, gerando maior eficiência logística e administrativa, bem como possibilitando otimização dos custos operacionais e de estoques.

Os veículos pertencentes à frota da PREFEITURA, estão sujeitos a quebras e panes que **podem causar sérios prejuízos na execução dos serviços essenciais prestados por este Município, como transporte escolar e transporte no setor da saúde**, dentre outros, que não podem sofrer interrupção sob pena de prejuízos à população do Município, razão pela qual os participantes deverão estar em raio máximo de distância.

As atividades executadas pela Prefeitura são diárias, ou seja, a quebra do veículo fatalmente causaria atrasos na realização das atividades operacionais e administrativas e essenciais para a população, especialmente o quanto à frota da saúde.

O registro de preços das empresas para fornecer peças e acessórios para manutenção da frota, possibilitará maior facilidade e economia na aquisição das mesmas, agilizando o conserto e permitindo o retorno dos veículos as suas atividades.

Neste sentido, considerando que a aquisição das peças está intimamente ligada aos serviços de manutenção e à assistência técnica dos veículos, vistos que estes serviços não podem ocorrer sem que as peças sejam fornecidas, e a fim de que sejam evitados casos de descumprimentos de atas de registros de preços, em razão do prazo de entrega, bem como casos de dispensas de licitação, necessário se faz colocar o máximo de distância de possíveis participantes da licitação,

entendendo-se como razoável uma distância de até **50 km medidos do endereço da Prefeitura do Município de Itajobi – SP até o endereço da empresa participante (a distância é medida pelo Google Maps)**, em atendimento ao artigo 40, § 1º, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3. DAS DEFINIÇÕES**

**AS PEÇAS QUE SERÃO ADQUIRIDAS NESTA LICITAÇÃO, SERÁ ATRAVÉS DO FORNECIMENTO PELO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇO OFICIAL DA MONTADORA/FABRICANTE DO VEÍCULO PARA O QUAL O MATERIAL ESTÁ SENDO ADQUIRIDO, PREÇO À VISTA.**

**3.1.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela DETENTORA DA ATA, sobre os preços constantes na TABELA DE PREÇO OFICIAL DA MONTADORA/FABRICANTE, **vigente**, podendo a Prefeitura a qualquer tempo solicitar uma nova TABELA DE PREÇO OFICIAL DA MONTADORA/FABRICANTE atualizada com a finalidade de revisar os preços praticados nesta Ata.

#### **VALORES A SEREM PRATICADOS:**

**OS DESCONTOS PARA PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, DEVERÃO SER DE ACORDO COM O QUE O MUNICÍPIO PRATICA ATUALMENTE CONFORME SEGUE:**

**1 - PARA TODAS AS MARCAS DE VEÍCULOS, O DESCONTO DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS SERÁ DE NO MÍNIMO 66,66%**

**- PARA TODAS AS MARCAS DE VEÍCULOS, O DESCONTO DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS SERÁ DE NO MÍNIMO 44,44%.**

**AS PEÇAS ORIGINAIS DEVERÃO TER OBRIGATORIAMENTE PREÇOS INFERIORES AOS DAS PEÇAS GENUÍNAS, APÓS A APLICAÇÃO DO DESCONTO NO VALOR FINAL DO FORNECEDOR.**

#### **DA CLASSIFICAÇÃO DAS PEÇAS:**

**PEÇAS GENUÍNAS:** Considera-se aquela peça, nova e de primeiro uso, produzido na linha de montagem, concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substitui, onde passaram pelo controle de qualidade das montadoras, distribuída pela montadora do veículo e com garantia desta;

**PEÇAS ORIGINAIS:** aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas das peças que substitui, porém distribuída pelo próprio fabricante, ou por distribuidores e comerciantes do ramo com o nome do fabricante e garantida por este;

**O FORNECIMENTO NÃO INCLUI PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES PARA PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, BATERIAS E COMBUSTÍVEIS;**

Os valores estimados são baseados nos gastos dos últimos 12 meses

**4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS**

4.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de publicação;

4.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles possam advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada, ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

4.3. OS PRODUTOS DEVERÃO SER TODOS NOVOS DE 1ª LINHA e seguir as mesmas especificações técnicas e características de qualidade utilizadas nos veículos relacionados conforme anexo, conforme definições da **ABNT/ NBR – 15296/ 2005 e ABNT/ NBR 15832/ 2010**, que assim descreve;

4.4. Não sendo aceitas peças e acessórios remanufaturadas, reconicionados ou recuperados, ou oriundos de qualquer outro processo similar, salvo situações especiais, em caráter de exceção, levando em consideração que a frota do Município de Itajobi – SP também é composta de alguns veículos já fora de fabricação e com dificuldades de se encontrar peças novas, ou ainda, que o custo da peça nova inviabilize o reparo do mesmo, serão aceitas, outros tipos de peças e acessórios (recondicionadas, remanufaturadas ou recuperada), desde que não comprometa o uso e segurança do veículo, situação está que deverá ser analisada individualmente pelo RESPONSÁVEL DESIGNADO devidamente justificado por escrito quando autorizado;

4.5. As peças e acessórios, objeto desta licitação, deverão ser entregues com a embalagem original, onde a marca deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem, caso esteja sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega;

**4.6. A FORNECEDORA** se obriga a manter, a partir do início da vigência do registro e durante toda a sua execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da validade de ata, algum documento perder a validade.

## **5. DOS PEDIDOS E ENTREGAS DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS**

5.1. Os pedidos poderão ser feitos em quantidades fracionadas e sempre que solicitado, da seguinte forma:

**1 – O município passará o pedido mediante e-mail para a empresa, que terá 24 (vinte) e horas para responder quanto ao recebimento do e-mail, sob pena de cancelamento do item/ata e as sanções cabíveis;**

**2 – Após a confirmação do recebimento do e-mail em até 24 horas após o envio, o prazo de entrega será no máximo de 3 (três) dias úteis, sem prorrogação, sendo que em caso de descumprimento do prazo, a detentora do registro sofrerá o cancelamento de item/ata e as sanções cabíveis.**

**5.3. As peças e acessórios deverão ser entregues no Almoxarifado, sito à Custódio Ribeiro, s/nº, Centro, Itajobi, SP, CEP 15840-000. Contudo, podendo ser entregue em endereço diferente a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Itajobi;**

**Horários de entrega: segunda a sexta das 07:30 as 11:00 h, e das 13:30 as 16:30 h;**

5.4. Todas as despesas e responsabilidades de embalagem, seguros, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, correrão por conta da contratada;

5.5. No caso das peças e seus conjuntos entregues serem incompatíveis com as do fabricante dos veículos, ou que sejam constatadas inadequações, falhas ou defeitos no fornecimento, fica a FORNECEDORA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI em **até 24 horas**;

## **6. DAS GARANTIAS**

6.1. As peças e acessórios deverão ser entregues com garantia mínima de 03(três) meses ou as garantias indicadas pelos fabricantes quando superior, contra qualquer defeito de fabricação, incluídos avarias no transporte até o local de entrega, contados a partir da data de entrega e aceitação do material pela contratada, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

6.2. Fica estabelecido que qualquer produto que apresentar defeito dentro do prazo de vigência de garantia ou não atender as descrições dos produtos contidas neste termo de referência, a DETENTORA DO REGISTRO deverá substituí-lo num prazo máximo de 2(dois) dias úteis, **POIS ESTA OBRIGAÇÃO É RESTRITA DA DETENTORA DO REGISTRO, NÃO PODENDO SER EXIGIDA DE TERCEIRO ALHEIO À DISPUTA**, sob pena de ser considerada inadimplente, ficando sujeita ao cancelamento da ata de registro de preços e a aplicações das sanções, salvo se for constatado que o defeito foi originado por problemas de armazenamento ou mau uso.

6.2.1. Quando disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelamento da ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

## **7. DOS PAGAMENTOS**

A PREFEITURA pagará à DETENTORA DO REGISTRO dos preços constantes da tabela da montadora com percentual de desconto firmado na Ata de Registro de Preços, devendo sempre em quando apresentar a Nota fiscal, para pagamento, apresentar a **tabela de preços da montadora, para comprovar o valor cobrado.**

7.1. O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias após a emissão de nota fiscal, desde que o objeto do presente certame seja fornecido de acordo com o solicitado e a nota fiscal seja devidamente atestada pelo setor requisitante.